

## ATA N.º 1

**Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo incerto, para a carreira e categoria de Técnico Superior na área de formação de Economia/Gestão/Matemática Aplicada à Economia e Gestão/Finanças, para o Serviço de Desenvolvimento Social da Divisão de Investimento no Desenvolvimento Humano - DIDH-----**

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas catorze horas e trinta minutos, reuniu o Júri do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho através de relação jurídica de emprego público a termo incerto na carreira e categoria de Técnico Superior, na área de formação de Economia/Gestão/Matemática Aplicada à Economia e Gestão/Finanças, para o Serviço de Desenvolvimento Social da Divisão de Investimento no Desenvolvimento Humano da Câmara Municipal de Vendas Novas, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 23 de janeiro de 2024, estando presentes, Cristina Isabel Pinto Frade, Técnica Superior do Serviço de Desenvolvimento Social da Divisão de Investimento no Desenvolvimento Humano (DIDH), na qualidade de Presidente, César Miguel Pinto Florindo, Técnico Superior da Unidade de Atração e Apoio ao Desenvolvimento Económico e Andreia Isabel Martins António Técnica Superior da Secção de Recursos Humanos da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vendas Novas, ambos na qualidade de vogais efetivos, a fim de fixarem os parâmetros de avaliação, a ponderação e o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento, tendo o Júri, nos termos da lei, deliberado, por unanimidade, o seguinte: -----

1. Nos termos do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 17º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, será utilizado como métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências; ---
  - a. **Avaliação Curricular (AC)**, que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional e tipo de funções exercidas, relevância da experiência adquirida e formação realizada. Na avaliação curricular são considerados, quando comprovados documentalmente, as seguintes classificações: Habilidades Académicas (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD). -----
    - i. HA – Será considerada a seguinte valoração: -----
      1. Habilidades académicas de grau exigido à candidatura: 18 valores;
      2. Habilidades académicas de grau superior exigido à candidatura: 20 valores.
      3. Não há lugar à substituição da habilitação literária por formação ou experiência profissional. -----
    - ii. FP – Será considerada a formação profissional, dentro da área das funções correspondentes ao posto de trabalho a ocupar, realizadas nos últimos cinco anos, comprovada por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e data de realização. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação,



considerar-se-á que cada dia de formação corresponde a sete horas e cada semana a cinco dias. Valoração da seguinte forma: -----

1. Formação profissional em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração > 0 e < 20 horas: 10 valores; -----
2. Formação profissional em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração ≥ 20 e < 40 horas: 12 valores; -----
3. Formação profissional em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração ≥ 40 e <60 horas: 14 valores; -----
4. Formação profissional em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração ≥ 60 e <80 horas: 16 valores; -----
5. Formação profissional em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração ≥ 80 e <100 horas: 18 valores; -----
6. Formação profissional em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração entre ≥100 horas: 20 valores. -----

iii - EP- Será considerada a experiência profissional, comprovada, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar, com a seguinte valoração: -----

1. < 1 ano de experiência: 8 valores; -----
2. ≥1 ano a <2 anos de experiência: 10 valores; -----
3. ≥2 ano a <3 anos de experiência: 12 valores; -----
4. ≥3 ano a <4 anos de experiência: 14 valores; -----
5. ≥4 anos a <5 anos de experiência: 16 valores; -----
6. ≥5 ano a <6 anos de experiência: 18 valores; -----
7. ≥6 anos de experiência: 20 valores; -----

iv. AD - A Avaliação de Desempenho, relativa ao último biénio em que executou a atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar é graduada de acordo com a seguinte pontuação: -----

1. 20 valores – desempenho excelente; -----
2. 16 valores – desempenho relevante; -----
3. 12 valores – desempenho adequado; -----
4. 5 valores – desempenho inadequado. -----

Caso o candidato não possua avaliação de desempenho relativo ao período a considerar, por razões que não lhe sejam imputáveis, será considerada a avaliação de 12 valores. -----

v. Fórmula de cálculo de AC:  $AC = (HA + FP + (2 \times EP) + AD) / 5$  -----

b. **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções, através de uma relação interpessoal. Será concretizada através da formulação de questões que visam avaliar as seguintes competências: -----

- Competências técnicas: orientação para os resultados; adaptação e melhoria contínua; e otimização de recursos; -----



- Competências pessoais: responsabilidade e compromisso com o serviço e trabalho em equipa e cooperação;
- Competências conceptuais ou conhecimentos específicos: conhecimentos especializados e experiência.

Este método de seleção será avaliado segundo numa escala de 0 a 20 valores.

2. **Classificação final (CF)** será expressa na escala de 0 a 20 valores, e resultará da seguinte fórmula, com arredondamento às centésimas:  $CF = (AC \times 50\%) + (EAC \times 50\%)$ ;
3. Em situações de igualdade de classificação decorrentes da aplicação das fórmulas de valoração, aplica-se o disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. Subsistindo o empate, consideram-se os seguintes critérios por ordem decrescente:
  - a. Candidato(a) com maior classificação no parâmetro de avaliação da Entrevista de Avaliação de Competências: Competências especializadas e experiência;
  - b. Candidato(a) com maior número de anos de experiência profissional em funções idênticas às atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho;
  - c. Candidato(a) com maior número de horas de formação profissional na área do posto de trabalho;
  - d. Nível habilitacional mais elevado.
4. Serão excluídos os candidatos que não compareçam ao método de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos ou fases.
5. Não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

O Júri do Concurso,

  
Cristina Isabel Pinto Frade

  
Cesar Miguel Pinto Florindo

  
Andreia Isabel Martins António